



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2026 às 13h00min

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, através de seu pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 00041/2026, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2026, em que a sessão pública ocorrerá às **13h00min do dia 25 de março de 2026**, em sua sede, situada à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
EQUIPE DE APOIO: SANDRA IVANILDES OLIVEIRA RAMOS E MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/03/2026
HORA: Às 13h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
DATA LIMITE: DIA: 25/03/2026
HORA: Às 13h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
02 - **Anexo II** – Minuta da ata de registro de preços;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso. (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal qualificado, equipamentos e aparelhamento alinhados com as características exigidas no certame;

14 - **Anexo XIV** – Minuta do contrato.

Obs.:

Os Anexos III, IV e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, IX, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

Comercial.

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Espírito Santo do Dourado/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme Relacionados no termo de referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado/MG (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro os documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.2.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.3.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente da apresentação do Anexo III.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Além do exigido no item 4.5, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.13. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

4.14. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2026 às 13h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ;

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública;

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

5.4.4 - Descrição dos itens e do serviços ofertados;

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário do item e global da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo IX;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo X;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.6 - Declaração de disponibilidade de pessoal qualificado, equipamentos e aparelhamento alinhados com as características exigidas no certame, conforme modelo do anexo XIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 – Registro/certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, nos termos do art.67. inc. V da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.5.1.1 – É indispensável à comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que possua a competente atribuição profissional, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folha do Livre de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular Firmado Com a Empresa Proponente.

8.1.5.2 – Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2026 às 13h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)



9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.5. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. O pregoeiro classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao desconto oferecido sobre a totalidade do objeto, em relação ao preço inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail licita@espdourado.mg.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se á o contrato respectivo entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. O contrato de a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e no contrato:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do contrato.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o referido instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão incompatíveis aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



b) A pedido do fornecedor.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
219	02.06.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	APOIO A FESTAS CÍVICAS E POPULARES

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, resguardado o direito dos interessados em recorrer.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio.

22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3454-1000.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de março de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2026 às 13h00min**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10,0000	SV	DIVULGAÇÃO DE EVENTO - Em rádio FM, com audiência local, com no mínimo 03 chamadas diárias de 30 segundos cada, pelo prazo de 15 dias que antecedem o evento. Confecção de layout de pelo menos dois cartazes do evento. Gravação da chamada com locutor profissional incluso.		
2	8,0000	SV	DIVULGAÇÃO DE EVENTO EM CARRO DE SOM - Divulgação da chamada em carro de som na cidade e em pelo menos oito cidades circunvizinhas pelo prazo de 15 dias que antecedem o evento. Gravação da chamada com locutor profissional incluso.		
3	250,0000	SV	EQUIPE DE APOIO PARA ASSISTÊNCIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES - Equipe de apoio para realização de assistência aos eventos festivos, esportivos e afins no Município, com carga horária mínima de 08 horas, podendo a equipe deverá ser constituída por homens e mulheres, devidamente uniformizados. Todos os custos, como o de deslocamento, encargos e alimentação deverão estar incluídos no valor. A equipe deverá transitar		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			em veículo tipo viatura, equipado com sirene, devendo acessar os locais dos eventos e permanecer até o encerramento do mesmo, mantendo a organização e a ordem do evento. Deverá possuir disponibilidade aos sábados, domingos e feriados. Cada serviço compreende um profissional por jornada de 08 horas.		
4	500,0000	UND	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO - Com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Diária de 24 horas.		
5	200,0000	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - Cabines portáteis, para serem utilizadas no evento, sendo: em polietileno ou material similar, com teto translucido, sendo as dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura, com posto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado/ livre, identificação de masculino/ feminino para o uso do público em geral, incluindo as despesas de transporte, montagem, locação, desmontagem e limpeza diária, e todas as demais decorrentes, ocorrerão por conta da empresa licitante. Podendo variar o quantitativo conforme o porte do evento. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			do evento. Diária de 24 horas.		
6	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE CAMARIM 04M X 04M - Em zinco, com cobertura, com piso chapeado e acarpetado em todo sua extensão, luz, tomadas, móveis (mesas, cadeiras, sofás, frigobar), porta em octanorme com chaves para fechamento externo com cobertura em tenda tipo piramidal ou chapéu de bruxa em pvc de cor branca, anti-chamas e anti-mofo fixados entre si com presilhas o tipo hellerman ou similar. O camarim deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
7	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE CAMARIM 06M X 06M - Camarim medindo 6x6m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
8	4,0000	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM, TIPO TRIO ELÉTRICO - Caminhão com som, tipo trio elétrico, para reprodução de som e locução de eventos, na sede do Município, com potência sonora de no mínimo 15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>Watts RMS, com microfone com e sem fio, potencia de 02 OMOS, equalizador, separador de via (crosouver) compressor, efeitos de voz e mesa de som de 12 (doze) canais. Deverá estar inclusos na proposta os custos com traslado até a cidade, alimentação e estadia dos funcionários, despesas de taxas do CREA ou CAU e expedição de ARTs ou RRTs e laudos técnicos se assim houver; Mão de obra de fornecimento, montagem, manutenção, desmontagem dos equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços; EPIs e EPCs, além das despesas tributária, trabalhista e previdenciarias, bem como quaisquer outras obrigações acessórias. Diária de serviços de 06 (seis) horas.</p>		
9	250,0000	CONJ	<p>LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS - Mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável e Cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta), que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Diária de 24 horas.</p>		
10	300,0000	UND	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO METÁLICO - Chapa de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras $\frac{3}{4}$, fixados através de mão francesa, incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
11	4,0000	DIA	LOCAÇÃO DE GALPÃO 10M X 30M, EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 - Cobertura com catracas ou esticadores, lona anti-chama na cor branco, sombrite preto no fundo, com piso e carpete 06x06, piso todo em compensado naval de 16 mm, e altura de no mínimo 1,00 mts. Do chão ao piso, com escada de no mínimo 1m de largura e corrimão. Escada com reforço (para facilitar o trânsito de pessoas de todas as idades). Atender as especificações técnicas mínimas definidas para o palco. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
12	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA - Locação diária de gerador elétrico de 180 kva, silenciado contendo: 04 cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 24 horas. Incluso o combustível necessário para o funcionamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

13	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO DE 260 KVA - Locação diária de gerador elétrico de 260 kva, silenciado, contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 24 horas. Incluso o combustível necessário para o funcionamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
14	2.000,0000	MT	LOCAÇÃO DE GRADIL – GRADES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM PÉS FIXOS “FERRO” NA MEDIDA DE 2M X 1,20M - Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
15	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, DE MÉDIO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos: 90 Lâmpadas par 64 24 Par led de 3w 8 Mini brutes 8 moving heads spot 575w 1 Maquina de fumaça 16 Set light 1000w 1 Canhão seguidor 1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>divididos em 4 universos 1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
16	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED MEDINDO PELO MENOS 6M X 4M - PAINEL EM LED (TELÃO), À CORES - Para exibição de vídeos e chamadas institucionais em ambiente aberto. A empresa deverá realizar o transporte e a montagem até as 09h00min do primeiro dia do evento e também disponibilizar pessoal para operação do painel/telão às suas expensas. Diária de 24 horas.</p>		
17	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 08M X 08M - Nas dimensões 08m x 08m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 04 x 04 de apenas um andar com cobertura 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
18	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 10M - Nas dimensões 10m x 10m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 04 x 04 de apenas um andar com cobertura 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
19	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 10M - Palco 14m de frente x 10m de fundo. A altura do piso deverá ser de 2,0 metros em relação ao solo. O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 kgf/m ² , conforme normas da ABNT. Estrutura de alumínio box truss "q30", medindo 14m x 10m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 12.000 kg de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>carga, piso chapeado e com forração/pintado com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 4m x 4m em dois níveis para instalação de canhão seguidor e mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02 p.a. fly de 4m x 3m x 10 de altura em box truss "q30". O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Cobertura com dimensões de 14,0m de frente x 10,0m de fundo x 8,0m de pé-direito (livre). Descrição técnica: cobertura de palco em duas águas ou concha montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 4.000 kg, coberto com lona única de pvc, anti-chama e anti-mofo. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Duas escadas de acesso devem ser montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação da organização), feitas em estrutura metálica com acabamento em madeira, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e aplicação de fita sinalizadora nos limites dos degraus. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT. Deverão ser montadas duas áreas de serviços, com dimensões de 4m x 4m com a mesma altura do palco. Aterramento conforme normas da ABNT. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
20	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 15M X 12M - Palco		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>15x12, meia lua, com cobertura de alumínio. Com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY em linha Q30 com abertura de 3,00 m x 3,20 m, pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 04 x 04 de lado e um andar com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
21	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DE GRANDE PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">120- lâmpadas par 6416-elipsoidal06-ribaltas30-par led de 3w24-lâmpadas AC Loulocolight40-refletores minibrutes02-máquinas de fumaça24-moving head spot24-moving beam12-strobatomic30002-canhões seguidores1 mesa de luz digital de 2048 canais DMX1 sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>Fiação necessária para as ligações dos equipamentos Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
22	8,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, DE GRANDE PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares 1.Multi cabo de 48 canais com 60 metros + splitter 2 Processadores digitais 1 CD/DVD player 1 Notebook 16 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18” 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5”+ 2 Driver em guias de onda. - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <p>1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares 1 Processador digital para o sidefill 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18”e 2 caixas de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12”+driver de 2” 2 Monitores tipo drum fill com 2x15”+ driver 2” 4 Multicabos de 12 canais - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MICROFONESE ACESSORIOS</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>8 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 4 Microfones tipo condensador 12 Direct Box 28 Pedestais tipo girafa para microfone 12 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos</p> <p>BACKLINES</p> <p>2 Amplificadores para guitarra 100w+ caixa 1 Amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Kit de bateria acústica completo 4 Praticáveis 2,0x1,0m 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
23	3,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, EXTRA GRANDE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital 1 multicabo de 64 canais com 60 metros+splinter 2 processadores digitais 2 CDplayer 1 notebook 24 caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12"+2X8"+ driver 4 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver e 4 unidades de caixas de</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		<p>sub grave com 02 falantes de 18” Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR(PALCO)</p> <p>2 Mesas de som 56 canais com 32 mandadas digital 2 processadores digitais para o sidefill 1 side fill com 2 caixas para sub grave com 2x18” e 2caixas de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+driver para cada lado (esquerdo e direito) 16 monitores 2x12”+driver de 2” 2 monitores tipo drum fill com 2x15”+driver2” 2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18” Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <p>30 microfones sem fio UHF 40 microfones dinâmicos 20 microfones tipo condensador 12 direct Box ativo e passivo 50 pedestais tipo girafa para microfone 16 garras para instrumentos 12 fones de ouvido para monitoração inear 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones Cabos e conexões completas para o sistema</p> <p>BACKLINES</p> <p>2-amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12” 2-amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12” 1-amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10”+1x15” 1-kit de bateria acústica completo 12-praticáveis 2,0x1,0m 1-amplificador para teclado (tipo combo)</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
24	8,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SOM, DE MÉDIO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR (PALCO) 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+ 1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2' 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MICROFONESE ACESSORIOS</p> <p>6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 16 Microfones tipo condensador 8 Direct Box</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos Equipamentos</p> <p>BACKLINES</p> <p>2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15" 1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
25	8,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SOM, DE PEQUENO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1 Notebook 2 Monitores de voz ativos de 500w cada Quando necessário - BACKLINES 1 Amplificador para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
26	20,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 03M X 03M - Tipo piramidal de bruxa, com lona branca, anti-chama, com balcão. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
27	23,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 06M X 06M - Tipo piramidal de bruxa, com lona branca, anti-chama, com balcão. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
28	23,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 08M X 8M - Tipo piramidal de bruxa, com lona branca, anti-chama, com balcão. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
29	40,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>Cobertura tipo pirâmide de cor branca, fechamento em lona de pvc de alta resistência, com proteção uv, antichamas e autoextinguível, serviço de calha para o escoamento de água, com até 5 metros de pé direito e em perfeito estado de conservação. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
30	30,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - Tenda modelo pirâmide na cor branca com calhas, com balcão, Fechamento lateral nos 03 lados, com lonas antichamas. Montagem e Desmontagem inclusos. Pé direito com 4 metros de altura, mais regulagem. Estrutura em chapa de ferro e soldado com sistema MIG, sistema de calha para escoamento de água, montado com sistema de encaixe e unida com parafuso, lona em poliéster e pvc com 3 camadas blackout, antichama e antimoho. Pintura nova sem corrosão e sem ferrugem. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>		
31	15,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO, DE PEQUENO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			1 Máquina de fumaça com ventilador Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.		
Valor global R\$			(Valor por extenso)		XXX.XXX,XX

ATENÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA “I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)”, DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://IMAQ.DIRETRIZ.NET/ADM LOGIN/](https://imaq.diretriz.net/adm_login/) PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Prazo de início dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00008/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) a DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 58 de 28 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 00008/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 00008/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



II - Em cada execução decorrente desta ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 00008/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 00008/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Execução de Serviços emitida pelo setor de compras e Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

II - O local da prestação de serviços, em cada execução, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Solicitar a execução dos serviços registrados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada, observando o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais;

IV – Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de atesto e aceite;

V – Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada na execução dos serviços, determinando sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

VII – Prestar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que cabível;

VIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela perfeita execução dos serviços, inclusive pelos riscos e despesas a eles inerentes;

II – Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e observância das condições contratuais;

III – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou danos deles decorrentes, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



IV – Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

V – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam prejudicar o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, apresentando justificativas e documentação comprobatória;

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII – Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da Fiscalização;

VIII – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução, materiais inadequados ou descumprimento de especificações técnicas;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e securitárias referentes aos empregados e prepostos utilizados na execução dos serviços, bem como por quaisquer ônus decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

X – Observar integralmente a legislação trabalhista e social vigente, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em consonância com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

XI – Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais exigências de inclusão previstas na legislação vigente;

XII – Adotar todas as medidas de segurança, medicina e higiene do trabalho, observando as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do seu descumprimento;

XIII – Zelar pela proteção ao meio ambiente, observando as normas ambientais aplicáveis e providenciando o adequado descarte de resíduos, materiais ou subprodutos eventualmente gerados pela execução dos serviços;

XIV – Manter comunicação permanente com a Fiscalização designada, facilitando o acesso às informações e documentos relativos à execução, bem como fornecendo os relatórios e registros solicitados pela Administração;

XV – Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do objeto, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



III - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente ata, os mesmos não serão aceitos e deverão ser corrigidos pela detentora da ata, conforme previsão no Termo de Referência.

IV - Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços depois de prestados devem ser procedidos de emissão de nota fiscal.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
219	02.06.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	APOIO A FESTAS CÍVICAS E POPULARES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 00041/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 00008/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado (MG), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MGO/MG

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Espírito Santo do Dourado (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00041/2026, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 00008/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 00008/2026**, **compromete-se fornecer os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 00008/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 00008/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio logístico à realização de eventos promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, compreendendo a locação de estruturas e equipamentos, transporte, montagem, instalação e desmontagem das estruturas, mão de obra especializada e serviços de apoio à organização e divulgação informativa dos eventos.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços
1	10,0000	SV	DIVULGAÇÃO DE EVENTO - Em rádio FM, com audiência local, com no mínimo 03 chamadas diárias de 30 segundos cada, pelo prazo de 15 dias que antecedem o evento. Confecção de layout de pelo menos dois cartazes do evento. Gravação da chamada com locutor profissional incluso.
2	8,0000	SV	DIVULGAÇÃO DE EVENTO EM CARRO DE SOM - Divulgação da chamada em carro de som na cidade e em pelo menos oito cidades circunvizinhas pelo prazo de 15 dias que antecedem o evento. Gravação da chamada com locutor profissional incluso.
3	250,0000	SV	EQUIPE DE APOIO PARA ASSISTÊNCIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES - Equipe de apoio para realização de assistência aos eventos festivos, esportivos e afins no Município, com carga horária mínima de 08 horas, podendo a equipe deverá ser constituída por homens e mulheres, devidamente uniformizados. Todos os custos, como o de deslocamento, encargos e alimentação deverão estar incluídos no valor. A equipe deverá transitar em veículo tipo viatura, equipado com sirene, devendo acessar os locais dos eventos e permanecer até o encerramento do mesmo, mantendo a organização e a ordem do evento. Deverá possuir disponibilidade aos sábados, domingos e feriados. Cada serviço compreende um profissional por jornada de 08 horas.
4	500,0000	UND	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO - Com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Diária de 24 horas.
5	200,0000	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - Cabines portáteis, para serem utilizadas no evento, sendo: em polietileno ou material similar, com teto translúcido, sendo as dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura, com posto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado/ livre, identificação de masculino/ feminino para o uso do público em geral, incluindo as despesas de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			<p>transporte, montagem, locação, desmontagem e limpeza diária, e todas as demais decorrentes, ocorrerão por conta da empresa licitante. Podendo variar o quantitativo conforme o porte do evento. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
6	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM 04M X 04M - Em zinco, com cobertura, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, luz, tomadas, móveis (mesas, cadeiras, sofás, frigobar), porta em octanorme com chaves para fechamento externo com cobertura em tenda tipo piramidal ou chapéu de bruxa em pvc de cor branca, anti-chamas e anti-mofo fixados entre si com presilhas o tipo hellerman ou similar. O camarim deve atender sempre o rider dos artistas. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
7	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM 06M X 06M - Camarim medindo 6x6m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, climatizado com ar condicionado tipo split, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas de madeira moduladas de 1,25x1,25m, com altura de 0,20m em relação ao solo, com forração em carpete, aplicado sobre o piso com fita dupla face. Mobiliário sendo; 01 conjunto de sofá, 02 mesas e 08 cadeiras, 01 cooler térmico, 01 espelho de corpo inteiro e 02 araras. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
8	4,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM, TIPO TRIO ELÉTRICO - Caminhão com som, tipo trio elétrico, para reprodução de som e locução de eventos, na sede do Município, com potência sonora de no mínimo 15.000 Watts RMS, com microfone com e sem fio, potencia de 02 OMOS, equalizador, separador de via (crosouver) compressor, efeitos de voz e mesa de som de 12 (doze) canais. Deverá estar inclusos na proposta os custos com traslado até a cidade, alimentação e estadia dos funcionários, despesas de taxas do CREA ou CAU e expedição de ARTs ou RRTs e laudos técnicos se assim houver; Mão de obra de fornecimento, montagem, manutenção, desmontagem dos equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços; EPIs e EPCs, além das despesas tributária, trabalhista e previdenciarias, bem como quaisquer outras obrigações acessórias. Diária de serviços de 06 (seis) horas.</p>
9	250,0000	CONJ	<p>LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS - Mesa Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			<p>durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável e Cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta), que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. Diária de 24 horas.</p>
10	300,0000	UND	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO METÁLICO - Chapa de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4, fixados através de mão francesa, incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
11	4,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE GALPÃO 10M X 30M, EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 - Cobertura com catracas ou esticadores, lona anti-chama na cor branco, sombrite preto no fundo, com piso e carpete 06x06, piso todo em compensado naval de 16 mm, e altura de no mínimo 1,00 mts. Do chão ao piso, com escada de no mínimo 1m de largura e corrimão. Escada com reforço (para facilitar o trânsito de pessoas de todas as idades). Atender as especificações técnicas mínimas definidas para o palco. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
12	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA - Locação diária de gerador elétrico de 180 kva, silenciado contendo: 04 cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediaria com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 24 horas. Incluso o combustível necessário para o funcionamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
13	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO DE 260 KVA - Locação diária de gerador elétrico de 260 kva, silenciado, contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediaria com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Diárias de 24 horas. Incluso o combustível necessário para o funcionamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
14	2.000,000 0	MT	LOCAÇÃO DE GRADIL – GRADES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM PÉS FIXOS “FERRO” NA MEDIDA DE 2M X 1,20M - Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
15	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, DE MÉDIO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos: 90 Lâmpadas par 64 24 Par led de 3w 8 Mini brutes 8 moving heads spot 575w 1 Maquina de fumaça 16 Set light 1000w 1 Canhão seguidor 1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos 1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
16	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED MEDINDO PELO MENOS 6M X 4M - PAINEL EM LED (TELÃO), À CORES - Para exibição de vídeos e chamadas institucionais em ambiente aberto. A empresa deverá realizar o transporte e a montagem até as 09h00min do primeiro dia do evento e também disponibilizar pessoal para operação do painel/telão às suas expensas. Diária de 24 horas.
17	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 08M X 08M - Nas dimensões 08m x 08m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			<p>um housemix medindo 04 x 04 de apenas um andar com cobertura 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
18	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 10M - Nas dimensões 10m x 10m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 04 x 04 de apenas um andar com cobertura 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
19	6,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 10M - Palco 14m de frente x 10m de fundo. A altura do piso deverá ser de 2,0 metros em relação ao solo. O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 kgf/m², conforme normas da ABNT. Estrutura de alumínio box truss "q30", medindo 14m x 10m, com cobertura em duralumínio com capacidade de suportar até 12.000 kg de carga, piso chapeado e com forração/pintado com rampa e escada de acesso com guarda corpo, piso antiderrapante, 01 house-mix 4m x 4m em dois níveis para instalação de canhão seguidor e mesa de som, 02 áreas de serviços laterais 4m x 4m montadas no mesmo nível do piso de palco, 02 p.a. fly de 4m x 3m x 10 de altura em box truss "q30". O palco deve atender sempre o rider dos artistas. Cobertura com dimensões de 14,0m de frente x 10,0m de fundo x 8,0m de pé-direito (livre). Descrição técnica: cobertura de palco em duas águas ou concha montada em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 4.000 kg, coberto com lona única de pvc, anti-chama e anti-mofo. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Duas escadas de acesso devem ser montadas nas laterais, frente ou fundo do palco (de acordo com a solicitação da organização), feitas em estrutura metálica com acabamento em madeira, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e aplicação de fita sinalizadora nos limites dos degraus. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT. Deverão ser</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			montadas duas áreas de serviços, com dimensões de 4m x 4m com a mesma altura do palco. Aterramento conforme normas da ABNT. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
20	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 15M X 12M - Palco 15x12, meia lua, com cobertura de alumínio. Com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY em linha Q30 com abertura de 3,00 m x 3,20 m, pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 04 x 04 de lado e um andar com cobertura. 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
21	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DE GRANDE PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos: 120- lâmpadas par 64 16-elipsoidal 06-ribaltas 30-par led de 3w 24-lâmpadas AC Loulocolight 40-refletores minibrutes 02-máquinas de fumaça 24-moving head spot 24-moving beam 12-strobatomic3000 2-canhões seguidores 1 mesa de luz digital de 2048 canais DMX 1 sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa Fiação necessária para as ligações dos equipamentos Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
22	8,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, DE GRANDE PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares 1. Multi cabo de 48 canais com 60 metros + spliter 2 Processadores digitais 1 CD/DVD player 1 Notebook 16 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18” 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5”+ 2 Driver em guias de onda. - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <p>1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares 1 Processador digital para o sidefill 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18”e 2 caixas de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12”+driver de 2” 2 Monitores tipo drum fill com 2x15”+ driver 2” 4 Multicabos de 12 canais - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MICROFONESE ACESSORIOS</p> <p>8 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 4 Microfones tipo condensador 12 Direct Box 28 Pedestais tipo girafa para microfone 12 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos</p> <p>BACKLINES</p> <p>2 Amplificadores para guitarra 100w+ caixa 1 Amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4x10”+ 1x15” 1 Kit de bateria acústica completo 4 Praticáveis 2,0x1,0m 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
23	3,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, EXTRA GRANDE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital 1 multicabo de 64 canais com 60 metros+splinter 2 processadores digitais 2 CDplayer 1 notebook 24 caixas de sub grave com 02 falantes de 18” 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12”+2X8”+ driver 4 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+driver e 4 unidades de caixas de sub grave com 02 falantes de 18” Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR(PALCO)</p> <p>2 Mesas de som 56 canais com 32 mandadas digital 2 processadores digitais para o sidefill 1 side fill com 2 caixas para sub grave com 2x18” e 2caixas de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+driver para cada lado (esquerdo e direito) 16 monitores 2x12”+driver de 2” 2 monitores tipo drum fill com 2x15”+driver2” 2 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18” Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <p>30 microfones sem fio UHF 40 microfones dinâmicos 20 microfones tipo condensador 12 direct Box ativo e passivo 50 pedestais tipo girafa para microfone 16 garras para instrumentos 12 fones de ouvido para monitoração inear 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones Cabos e conexões completas para o sistema</p> <p>BACKLINES</p> <p>2-amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12” 2-amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12”</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			<p>1-amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+1x15" 1-kit de bateria acústica completo 12-praticáveis 2,0x1,0m 1-amplificador para teclado (tipo combo)</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
24	8,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SOM, DE MÉDIO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa). 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 12 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+driver Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <p>1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares 1 Sidefill com 1 caixa para sub grave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12"+driver de 2" 1 Monitor tipo drum fill com 2x15"+ driver 2" - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p>MICROFONESE ACESSORIOS</p> <p>6 Microfones sem fio UHF 20 Microfones dinâmicos 1 Kit de microfones para bateria 16 Microfones tipo condensador 8 Direct Box 20 Pedestais tipo girafa para microfone 10 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos Equipamentos</p> <p>BACKLINES</p> <p>2 Amplificadores para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15"</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			<p>1 Amplificador para teclado(combo) 1Kit de bateria acústica completo - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
25	8,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE SOM, DE PEQUENO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos:</p> <p>1 Mesa de som16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1 Notebook 2 Monitores de voz ativos de 500w cada Quando necessário - BACKLINES 1 Amplificador para guitarra 100w+caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa</p> <p>Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
26	20,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 03M X 03M - Tipo piramidal de bruxa, com lona branca, anti-chama, com balcão. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>
27	23,0000	DIA	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06M X 06M - Tipo piramidal de bruxa, com lona branca, anti-chama, com balcão. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

28	23,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 08M X 8M - Tipo piramidal de bruxa, com lona branca, anti-chama, com balcão. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
29	40,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - Cobertura tipo pirâmide de cor branca, fechamento em lona de pvc de alta resistência, com proteção uv, antichamas e autoextinguível, serviço de calha para o escoamento de água, com até 5 metros de pé direito e em perfeito estado de conservação. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
30	30,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - Tenda modelo pirâmide na cor branca com calhas, com balcão, Fechamento lateral nos 03 lados, com lonas antichamas. Montagem e Desmontagem inclusos. Pé direito com 4 metros de altura, mais regulagem. Estrutura em chapa de ferro e soldado com sistema MIG, sistema de calha para escoamento de água, montado com sistema de encaixe e unida com parafuso, lona em poliéster e pvc com 3 camadas blackout, antichama e antimfofo. Pintura nova sem corrosão e sem ferrugem. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.
31	15,0000	DIA	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO, DE PEQUENO PORTE - Contendo no mínimo os seguintes elementos: 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários. A empresa contratada deverá montar e fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento. Diária de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de estrutura para realização de eventos promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e serviços de promoção, destinada a atender às festividades oficiais, culturais, cívicas, esportivas e institucionais promovidas pela Administração Municipal ao longo do exercício.

2.2. O Município realiza anualmente diversos eventos de interesse público, tais como comemorações de aniversário da cidade, festas tradicionais, eventos culturais e musicais, celebrações religiosas, atividades esportivas, campanhas institucionais, ações sociais e programações comemorativas (exemplo: apoio à festas cívicas e populares, réveillon, festivais culturais, eventos de saúde, entre outros). Tais eventos demandam infraestrutura adequada, incluindo palco, sonorização, iluminação, tendas, grades de contenção, geradores, banheiros químicos, estrutura de apoio e serviços de divulgação, elementos indispensáveis para garantir organização, segurança e qualidade na execução das atividades.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às demandas técnicas e logísticas necessárias à realização desses eventos, tampouco possui equipe especializada para montagem, operação e desmontagem de estruturas de grande porte. A aquisição permanente desses equipamentos, além de representar elevado custo inicial, implicaria despesas contínuas com armazenamento, manutenção, transporte e conservação, o que se mostraria economicamente desvantajoso diante da natureza eventual e periódica das festividades.

2.4. A contratação por meio de locação apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente adequada, pois permite a disponibilização de estruturas modernas, certificadas e compatíveis com as exigências técnicas de segurança, sem gerar encargos permanentes à Administração. Além disso, a inclusão dos serviços de transporte, montagem e desmontagem assegura que a execução seja realizada por equipe técnica especializada, reduzindo riscos estruturais, elétricos e operacionais, e garantindo conformidade com as normas técnicas, de segurança e de prevenção contra incêndio.

2.5. A promoção dos eventos, compreendendo serviços de divulgação institucional, apoio logístico e organização operacional, contribui para ampliar o alcance das festividades, fortalecer a participação popular e valorizar a cultura local. Eventos bem estruturados promovem integração social, incentivam o comércio local, movimentam a economia do Município e fortalecem a identidade cultural da comunidade, refletindo diretamente no desenvolvimento social e econômico da cidade.

2.6. A contratação atende, portanto, ao interesse público, ao viabilizar a realização de eventos seguros, organizados e acessíveis à população, promovendo lazer, cultura, cidadania e desenvolvimento econômico local. Trata-se de medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo solução adequada para assegurar a regular execução das festividades promovidas pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o objeto da contratação, com as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, observando-se os prazos, locais, quantitativos, períodos de utilização, condições de montagem, operação, manutenção, abastecimento, limpeza, desmontagem e demais exigências definidas pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do setor competente.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, mediante emissão de Autorização de Execução de Serviços, Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual constarão, no mínimo, o tipo de estrutura ou serviço solicitado, o local, a data, o horário, o período de utilização, o quantitativo estimado e as condições específicas do evento.

3.3. Consideram-se abrangidos pela presente contratação, dentre outros previstos na planilha de itens, os serviços de divulgação de eventos em rádio FM, divulgação em carro de som, equipe de apoio, locação de cadeiras, mesas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



camarins, banheiros químicos, fechamentos metálicos, galpões, geradores, gradis, sistemas de iluminação, painéis de LED, palcos, sistemas de sonorização, tendas, trio elétrico e demais estruturas e equipamentos correlatos, cabendo à contratada fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3.1. Os serviços, estruturas, equipamentos e atividades acessórias abrangidos por esta contratação deverão ser executados de forma integrada e coordenada, considerando que se destinam ao atendimento de eventos e festividades promovidos pelo Município, cuja adequada realização depende da compatibilidade entre os serviços de divulgação, apoio operacional, montagem, instalação, funcionamento, assistência técnica, manutenção e desmontagem das estruturas contratadas.

3.3.2. A integração entre os itens mostra-se necessária para assegurar uniformidade na execução, otimização logística, compatibilização de cronogramas, pronta solução de intercorrências, melhor gerenciamento operacional e definição clara de responsabilidade pela execução do conjunto, de modo a garantir o atendimento eficiente e seguro das demandas da Administração Municipal.

3.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, limpeza, abastecimento, monitoramento e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos contratados, bem como pela execução dos serviços acessórios de divulgação e apoio operacional, devendo garantir sua plena funcionalidade e adequação durante todo o período de utilização.

3.5. Todas as estruturas e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, livres de defeitos, avarias, corrosões, deformações, falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, devendo permanecer em tais condições durante toda a realização do evento até a completa desmontagem e retirada.

3.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em número suficiente e com qualificação compatível com cada serviço executado, incluindo, quando cabível, engenheiros, eletricitas, montadores, operadores de som, operadores de iluminação, operadores de painel de LED, maquinistas, brigadistas, motoristas, locutores, profissionais de apoio e auxiliares, todos devidamente identificados, uniformizados e aptos ao desempenho de suas funções.

3.7. Nos serviços de apoio à realização de eventos e festividades, a contratada deverá disponibilizar profissionais em jornadas mínimas de 08 (oito) horas, ou conforme a necessidade específica do evento, devendo os integrantes da equipe permanecer no local durante todo o período determinado pela Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observadas as exigências constantes da descrição do item contratado.

3.8. Quando o item contratado exigir equipe de apoio com deslocamento em veículo tipo viatura, equipado com sirene, a contratada deverá garantir a efetiva disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado, arcando com todos os custos de combustível, manutenção, tributos, pessoal, deslocamento, alimentação, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço.

3.9. Os serviços de divulgação em rádio FM deverão ser executados com cobertura local ou regional apta a alcançar o público do Município, observando-se rigorosamente a quantidade mínima de inserções, a duração de cada chamada, o período de antecedência ao evento, a elaboração do texto, a gravação com locutor profissional e a confecção do material gráfico eventualmente exigido, conforme descrição do item contratado.

3.10. Os serviços de divulgação em carro de som deverão ser prestados nos locais, datas e períodos definidos pela Administração, observando-se a antecedência mínima prevista no item contratado, abrangendo a sede do Município e as cidades circunvizinhas indicadas, com gravação prévia da chamada por locutor profissional e efetiva circulação do veículo durante o período ajustado.

3.11. As divulgações previstas nesta contratação possuem natureza informativa e acessória à realização dos eventos, limitando-se à comunicação ao público sobre data, horário, local, programação e orientações gerais, não abrangendo serviços típicos de agência de publicidade, tais como planejamento de campanha publicitária institucional, compra de mídia, estratégia de marketing ou gestão ampla de comunicação.

3.12. Todas as estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias e equipamentos deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras pertinentes, notadamente NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-23, NR-24 e correlatas, bem como as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a legislação municipal aplicável e as regras de segurança e saúde no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.13. Os projetos, laudos, memoriais, cálculos, dimensionamentos, aterramentos, ancoragens, fixações, instalações elétricas e demais documentos técnicos necessários à montagem e utilização das estruturas deverão, quando exigidos pela legislação, pela natureza do item ou pela fiscalização municipal, ser elaborados e acompanhados por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente.

3.14. Para os itens que envolvam estruturas, geradores, palcos, tendas, camarins, fechamentos, gradis, galpões, sistemas de iluminação, sistemas de sonorização, trio elétrico, painéis de LED e demais equipamentos que demandem responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias antes da data de início do evento, ou em prazo maior fixado pela Administração quando a complexidade assim exigir, as respectivas ARTs ou RRTs, laudos técnicos e demais documentos exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e pela legislação aplicável.

3.15. A ausência de ART, RRT, laudo técnico, documentação de regularidade operacional ou qualquer outro documento técnico exigível impedirá a montagem, utilização ou liberação da estrutura ou equipamento, sem qualquer ônus para o Município, podendo ensejar a recusa do serviço e a aplicação das sanções cabíveis.

3.16. A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência suficiente para vistoria e aprovação pela fiscalização municipal, observando-se, sempre que compatível com o item contratado, os seguintes parâmetros mínimos:

I – antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para palcos, galpões, camarins, sistemas de som de grande porte, sistemas de iluminação de médio e grande porte, painéis de LED, geradores, trio elétrico e demais estruturas de maior complexidade técnica;

II – antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para tendas, cadeiras, mesas, banheiros químicos, gradis, fechamentos metálicos, praticáveis e estruturas de apoio em geral;

III – antecedência específica definida pela Administração para os demais serviços, conforme a natureza do evento.

3.17. Nenhuma estrutura, equipamento ou serviço poderá ser considerado apto à utilização antes da vistoria e aceitação pela fiscalização municipal, quando exigível, ficando a contratada obrigada a promover imediatamente, sem ônus adicional para o Município, quaisquer ajustes, substituições, reforços, reparos ou complementações determinados pela Administração.

3.18. Nos itens remunerados por diária, considerar-se-á, para fins de execução, o período definido na descrição específica de cada item, prevalecendo a unidade de medida constante da planilha, sem prejuízo do dever da contratada de assegurar o funcionamento contínuo e adequado durante todo o período contratado. Nos itens com jornada ou tempo específico inferior à diária padrão, como trio elétrico ou outros serviços com carga horária delimitada, deverá ser observada a carga horária mínima expressamente prevista na descrição do respectivo item.

3.19. Nos serviços de locação de banheiros químicos, a contratada deverá assegurar, além da instalação e retirada, a limpeza, higienização, reposição de materiais de consumo, manutenção e pleno funcionamento durante todo o período do evento, em quantitativo compatível com a demanda e com eventual redimensionamento promovido pela Administração em razão do porte do evento.

3.20. Nos serviços de locação de geradores, a contratada deverá fornecer operador habilitado durante toda a utilização do equipamento, bem como assegurar combustível suficiente, cabeamento, caixa intermediária, barramento, aterramento, monitoramento, operação contínua e pronta intervenção em caso de falha, oscilação ou interrupção.

3.21. Nos serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, trio elétrico e correlatos, a contratada deverá manter operadores e equipe técnica de prontidão durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela instalação, regulagem, testes, operação, substituição imediata de equipamentos defeituosos e manutenção do desempenho mínimo exigido.

3.22. Quando a descrição do item estabelecer que a estrutura ou equipamento deverá atender ao rider de artistas ou às exigências técnicas do evento, a contratada ficará obrigada a adequar a execução às especificações complementares apresentadas pela Administração, desde que compatíveis com o porte e a natureza do item contratado, sem descaracterização do objeto.

3.23. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas de segurança, incluindo isolamento e sinalização de áreas de risco, proteção de circuitos elétricos, fixação e ancoragem adequadas, manutenção de rotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



de fuga desobstruídas, observância de capacidade de carga, prevenção contra incêndio, disponibilização dos equipamentos exigidos e cumprimento das normas de acessibilidade e segurança do público.

3.24. A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente qualquer estrutura, equipamento ou serviço executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência, das normas técnicas, dos documentos de responsabilidade técnica, das exigências do Corpo de Bombeiros ou das orientações da fiscalização, determinando a imediata correção ou substituição do item irregular, sem qualquer custo adicional.

3.25. A contratada responderá integralmente pelos danos materiais, pessoais, morais e patrimoniais causados ao Município, a terceiros, a trabalhadores, artistas, prestadores de serviço ou ao público participante, decorrentes de falhas na execução, defeitos de equipamentos, falhas de montagem, operação inadequada, ausência de manutenção, insuficiência de segurança ou qualquer outro ato ou omissão relacionado ao objeto contratado, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

3.26. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, inclusive montagem, realização e desmontagem dos eventos, seguro compatível com os riscos da atividade, quando exigido no edital ou pela natureza do evento, sem prejuízo de sua responsabilidade direta pelos danos eventualmente causados.

3.27. Após o encerramento do evento, a contratada deverá iniciar imediatamente a desmontagem e a retirada dos materiais, equipamentos e estruturas, concluindo os serviços no prazo máximo fixado pela Administração ou, na ausência de definição específica, em até 01 (um) dia útil, restabelecendo as condições originais do local e promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados.

3.28. Os serviços somente serão considerados recebidos de forma definitiva após a conferência, pela fiscalização municipal, do efetivo cumprimento das condições contratadas, da retirada integral das estruturas e equipamentos, da regularização do local e do atendimento das exigências técnicas e operacionais aplicáveis a cada item.

3.29. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas subcontratações parciais e complementares, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução de todos os serviços, inclusive daqueles executados por terceiros.

3.30. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos e anotação pela fiscalização.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de equipe técnica, servidores auxiliares ou terceiros contratados para subsidiar a fiscalização com informações técnicas necessárias.

4.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de irregularidades, falhas ou descumprimentos.

4.5. No caso específico de eventos, a fiscalização poderá realizar vistorias prévias nas estruturas montadas, equipamentos instalados e serviços executados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas, as normas de segurança, os documentos de responsabilidade técnica e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, podendo impedir a utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.6. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que demande providências administrativas adicionais, incluindo atrasos na montagem, falhas técnicas, descumprimento de normas de segurança ou inadequação das estruturas fornecidas.

4.7. O fiscal do contrato poderá exigir da contratada a apresentação de documentos técnicos, laudos, ART ou RRT, certificados de conformidade, licenças ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da segurança, regularidade e adequação das estruturas, equipamentos e serviços executados.

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou estruturas em que se verificarem vícios, defeitos, falhas técnicas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos utilizados.

4.9. O contratado será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração, a terceiros, aos participantes dos eventos ou ao patrimônio público ou privado em razão da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada em razão da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

4.10. A fiscalização poderá determinar ajustes operacionais, substituição de equipamentos, reforço de equipe técnica, adequação de estruturas ou quaisquer outras providências necessárias ao adequado funcionamento do evento, devendo a contratada atender prontamente às determinações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.11. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;

5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;
- 6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impedir ou retardar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;
- 6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;
- 6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
- 6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;
- 6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;
- 6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 7.1. A ata de registro de preços vigorará da data de sua assinatura e publicação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se de interesse da administração, nos termos da legislação vigente.
- 7.2. Caso seja firmado contrato, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133/2021, se de interesse da administração.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Caso haja subcontratação do objeto, o Município deverá ser notificado por escrito, previamente. Desde já, fica vedado a subcontratação da totalidade do objeto.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto em conformidade as orientações e solicitações dos Setores.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços Estimativa – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada pelo Município, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 58 de 28 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme planilha abaixo.

11.2. Dessa forma, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 1.730.149,95 (um milhão, setecentos e trinta mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Médio R\$	Unit. R\$	Valor Médio R\$	Total
1	10,0000	SV	DIVULGAÇÃO DE EVENTO	3.050,0000		30.500,00	
2	8,0000	SV	DIVULGAÇÃO DE EVENTO EM CARRO DE SOM	8.050,0000		64.400,00	
3	250,0000	SV	EQUIPE DE APOIO PARA ASSISTÊNCIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	336,6666		84.166,65	
4	500,0000	UND	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO	17,6666		8.833,30	
5	200,0000	DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	363,3333		72.666,66	
6	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE CAMARIM 04M X 04M	4.050,0000		24.300,00	
7	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE CAMARIM 06M X 06M	10.016,6666		60.100,00	
8	4,0000	DIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM, TIPO TRIO ELÉTRICO	5.050,0000		20.200,00	
9	250,0000	CONJ	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS	68,3333		17.083,33	
10	300,0000	UND	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO METÁLICO	93,3333		27.999,99	
11	4,0000	DIA	LOCAÇÃO DE GALPÃO 10M X 30M, EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30	20.666,6666		82.666,67	
12	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO DE 180 KVA	4.333,3333		26.000,00	
13	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO DE 260 KVA	4.766,6666		28.600,00	
14	2.000,0000	MT	LOCAÇÃO DE GRADIL – GRADES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM PÉS FIXOS “FERRO” NA MEDIDA DE 2M X 1,20M	33,3333		66.666,60	
15	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, DE MÉDIO PORTE	4.633,3333		27.800,00	
16	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED	4.633,3333		27.800,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.900/0001-02****Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000****Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br**

			MEDINDO PELO MENOS 6M X 4M - PAINEL EM LED (TELÃO), À CORES		
17	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 08M X 08M	15.466,6666	92.800,00
18	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 10M X 10M	20.500,0000	123.000,00
19	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 10M	25.533,3333	153.200,00
20	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO 15M X 12M	32.566,6666	195.400,00
21	6,0000	DIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DE GRANDE PORTE	8.300,0000	49.800,00
22	8,0000	DIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, DE GRANDE PORTE	8.100,0000	64.800,00
23	3,0000	DIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, EXTRA GRANDE	9.050,0000	27.150,00
24	8,0000	DIA	LOCAÇÃO DE SOM, DE MÉDIO PORTE	5.166,6666	41.333,33
25	8,0000	DIA	LOCAÇÃO DE SOM, DE PEQUENO PORTE	4.050,0000	32.400,00
26	20,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 03M X 03M	663,3333	13.266,67
27	23,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 06M X 06M	1.383,3333	31.816,67
28	23,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 08M X 8M	2.050,0000	47.150,00
29	40,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M	2.550,0000	102.000,00
30	30,0000	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M	850,0000	25.500,00
31	15,0000	DIA	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO, DE PEQUENO PORTE	4.050,0000	60.750,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente contratação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, observados os preços constantes da proposta vencedora, os quantitativos efetivamente executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada, quando aplicável, da respectiva Autorização de Execução de Serviços ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.4. Para fins de pagamento, a fiscalização municipal verificará o efetivo cumprimento dos serviços executados, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, a quantidade solicitada, a qualidade dos serviços prestados, o funcionamento das estruturas e equipamentos durante o evento e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Nos serviços remunerados por diária, jornada ou unidade de serviço, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente executadas e comprovadas por meio da respectiva autorização de serviço, relatório de execução e atesto da fiscalização.

12.6. Nos serviços relacionados à montagem de estruturas, locação de equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, palcos, tendas e demais estruturas temporárias, o pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva montagem, funcionamento durante o evento e posterior desmontagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

12.8. A Administração poderá reter ou glosar valores referentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.9. Os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação devidamente fundamentada da contratada ou por iniciativa da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2. Os valores registrados no contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

13.4. Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O contrato será rescindido mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

14.1. O valor contratado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

14.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

14.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo contratado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

18. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. Nos termos do § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

18.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

18.3. Nessa senda, tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

18.4. Ademais, em conformidade com o artigo 176 da mesma Lei, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 6.611 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



18.5. Com isso, justifica-se a realização de licitação na forma presencial, com esteio no inciso II do Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos solicitados pela Administração Municipal e devidamente comprovados por meio de relatório de execução e atesto da fiscalização designada.

19.2. Para fins de pagamento, considerar-se-ão as unidades de medida previstas na planilha do objeto, tais como diária, unidade, jornada ou serviço, conforme o tipo de estrutura, equipamento ou atividade executada.

19.3. Nos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sistemas técnicos — tais como palcos, tendas, geradores, sistemas de som, iluminação, painéis de LED, camarins, gradis, fechamentos metálicos, galpões e similares — o pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva montagem, funcionamento durante o evento e posterior desmontagem das estruturas.

19.4. Nos serviços de divulgação de eventos, o pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização das divulgações previstas, incluindo a veiculação das chamadas em rádio, circulação de carro de som e demais atividades previstas na descrição do item contratado.

19.5. Nos serviços de equipe de apoio, o pagamento será efetuado conforme o número de profissionais disponibilizados e o período efetivamente trabalhado, observando-se a jornada mínima estabelecida na descrição do item.

19.6. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período, acompanhada de Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:

- a) identificação do evento realizado;
- b) data e local de realização do evento;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) identificação das estruturas, equipamentos e equipes disponibilizadas;
- e) período de utilização das estruturas ou duração dos serviços;
- f) quantitativos executados conforme unidade de medição prevista na planilha;
- g) assinatura do responsável pela fiscalização do evento ou servidor designado.

19.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização municipal, após verificação da execução regular dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

19.8. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à verificação:

- I – da efetiva realização do evento ou da atividade solicitada;
- II – da montagem e funcionamento adequados das estruturas e equipamentos;
- III – da execução integral dos serviços de divulgação e apoio operacional, quando aplicável;
- IV – da regularidade da execução dos serviços;
- V – da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Não serão pagos:

- I – serviços não previamente autorizados pela Administração;
- II – serviços não executados ou executados parcialmente;
- III – estruturas ou equipamentos não disponibilizados conforme especificações do contrato;
- IV – serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- V – eventos cancelados por responsabilidade exclusiva da contratada.

19.10. Caso sejam constatadas divergências entre os relatórios apresentados pela contratada e as verificações da fiscalização municipal, o pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências.

19.11. Todos os custos necessários à execução dos serviços — incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, combustível, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas diretas ou indiretas — deverão estar incluídos nos valores apresentados na proposta, não sendo admitido pagamento adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.12. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na documentação exigida, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

19.13. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, permanecendo sujeita à fiscalização da Administração e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

20.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

20.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

20.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

20.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

21.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

21.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22. DO JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

22.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na prestação integrada de serviços de apoio logístico para a realização de eventos e festividades promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com a execução do objeto por um único contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



22.2. Os serviços que compõem o objeto da presente contratação possuem interdependência técnica, operacional e logística, envolvendo atividades complementares e simultâneas, tais como serviços de divulgação, montagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, disponibilização de equipe de apoio, instalação de sistemas de sonorização e iluminação, operação técnica durante os eventos e posterior desmontagem das estruturas.

22.3. A fragmentação da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a eficiência da execução, a compatibilidade entre equipamentos e estruturas, a sincronização das etapas operacionais e a segurança dos eventos, além de dificultar o gerenciamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

22.4. Em eventos públicos, a execução das atividades ocorre de forma simultânea e coordenada, sendo indispensável a integração entre as diferentes estruturas, equipamentos e serviços operacionais. A contratação de diversos prestadores independentes poderia gerar conflitos operacionais, atrasos na execução, incompatibilidades técnicas e dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas ou irregularidades.

22.5. Eventuais problemas ocorridos durante a montagem ou durante a realização do evento poderiam gerar uma cadeia de intercorrências, com diferentes empresas atribuindo responsabilidades entre si, o que prejudicaria a pronta solução das ocorrências e poderia comprometer a segurança do público e a regular realização das festividades.

22.6. Além disso, a execução do objeto por um único contratado favorece a coordenação das atividades logísticas, a compatibilização das estruturas e equipamentos utilizados, a padronização dos procedimentos operacionais e a definição clara de responsabilidade pela execução do conjunto dos serviços.

22.7. Também se verifica a existência de economia de escala, uma vez que a mobilização de equipamentos, estruturas, veículos, equipes técnicas e logística de transporte representa parcela relevante dos custos da contratação. A fragmentação da execução poderia gerar duplicidade de mobilizações, aumento de custos operacionais e encarecimento da contratação.

22.8. Assim, a execução integrada do objeto por um único contratado possibilita melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos, maior eficiência operacional, redução de custos logísticos e maior facilidade de gerenciamento e fiscalização contratual.

22.9. Nesse sentido, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente mais adequada, pois permite que a Administração obtenha uma solução integrada para a realização dos eventos, garantindo maior controle sobre a execução contratual, melhor coordenação entre as etapas operacionais e maior eficiência na prestação dos serviços.

22.10. Sobre o tema, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ensina que:

“Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.”

22.11. No mesmo sentido, destaca-se a lição de Marçal Justen Filho, para quem:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) A unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. São Paulo: Dialética, 2005, p. 207)

22.12. Em situação semelhante, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconheceu a possibilidade de contratação integrada de serviços destinados à realização de eventos, conforme se verifica na seguinte decisão:

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO. IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS. IMPROCEDÊNCIA.

Em se tratando de eventos, os serviços licitados pela Administração Pública, principalmente de sonorização e iluminação de palco, devem ser condizentes com as necessidades para a realização das apresentações, de modo a atender às características técnicas dos artistas contratados.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis, a lei preconiza a realização de licitação por itens ou lotes, com vistas a melhor aproveitar os recursos disponíveis e a aumentar a competitividade, conforme dispõe o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Não verificada restrição à competitividade do certame.

(TCMG, Denúncia nº 951878, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, Segunda Câmara, Sessão de 08/03/2018).

22.13. No voto condutor do referido julgamento, consignou-se ainda que:

“Relativamente às licitações em que o objeto consiste na locação e prestação de serviços destinados à realização de eventos, o parcelamento do objeto em itens pode afetar a dinâmica que se pretende alcançar no momento de sua execução, o que pode, possivelmente, comprometer cronogramas diferenciados de diversos prestadores e, conseqüentemente, prejudicar a realização do evento.”

(TCMG, Denúncia nº 951878, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, Segunda Câmara, Sessão de 08/03/2018).

22.14. Mais recentemente, o TCEMG trouxe à baila a mesma situação em denúncia formulada por licitante, questionando o não parcelamento de objeto, idêntico ao do presente termo de referência, tendo a primeira câmara do Tribunal decidindo no bojo do processo 1164151 – denúncia, tocante ao parcelamento, pelo seguinte:

(...)

Ao analisar os autos, constatei que os gestores justificaram de forma adequada a decisão de não parcelar o objeto. A justificativa apresentada é suficiente, especialmente, considerando a natureza do objeto, a realização de um evento de grande porte, que exige gestão integrada e centralizada. Dividir o objeto poderia comprometer a coordenação das atividades e dificultar a execução eficiente do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Dessa forma, em consonância com o relatório técnico e com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, entendo que não houve irregularidade na opção de não parcelamento do objeto da licitação, decorrente do Processo Licitatório n. 7/2024, Pregão Presencial n. 1/2024.

Diante do exposto, voto pela improcedência do presente apontamento

(...)

(TCMG, Denúncia nº 1164151, Relator Conselheiro Agostinho Patrus, Primeira Câmara, Sessão de 12/12/2025).

22.15. Dessa forma, conclui-se que a adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência, a segurança, a economicidade e a qualidade na execução dos serviços necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município.

22.16. Cumpre registrar que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global não implica restrição à competitividade do certame, tendo em vista que o mercado especializado na prestação de serviços de apoio logístico para eventos possui empresas aptas a fornecer de forma integrada as estruturas, equipamentos e serviços operacionais necessários à realização de eventos públicos.

22.17. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo que a execução integrada mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de coordenação logística, compatibilidade técnica entre estruturas e equipamentos, eficiência operacional e segurança na realização dos eventos.

Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de março de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO
ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que possui disponibilidade de pessoal qualificado, equipamentos e aparelhamento alinhados com as características exigidas no certame, para a execução do objeto, quando solicitado.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

.....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, com sede administrativa à na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) representado pela Digníssima Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual....., representada neste ato pelo Sr., documento de identidade e CPF nº, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS EVENTOS**, em conformidade com o processo administrativo nº. 00041/2026, pregão presencial nº. 00008/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no mesmo termo, documento integrante ao edital do Pregão Presencial nº 00008/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A execução dos serviços relacionados neste instrumento deverá ser executada na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigará-se, ainda, à:

1.5.1 Fornecer o objeto licitado na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser serviços de qualidade, que atendam às normas técnicas, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação de serviços inadequados, fora das especificações técnicas e normas vigentes.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial nº 00008/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Termo de Referência.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e lance final.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Un	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$



Total R\$	(Valor por extenso)	XXX.XXX,
-----------	---------------------	----------

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no Termo de Referência ou na Autorização de Execução de serviços.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Autorização de Execução de serviços, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a prestação dos serviços na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
- 7.4 Os serviços que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições do contrato;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.
- 10.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.
- 10.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços dos serviços, considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.
- 10.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 00008/2026 e processo administrativo nº 00041/2026.

13. DA RESPONSABILIDADE POR DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer violações a direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando, a direitos autorais, marcas, patentes, desenhos industriais, softwares, licenças ou quaisquer outros direitos legalmente protegidos que venham a ser utilizados na execução do objeto contratado.

13.2. Caso a execução do objeto envolva a utilização de tecnologias, métodos, sistemas, equipamentos, softwares, marcas ou quaisquer bens protegidos por direitos de propriedade intelectual de terceiros, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar as licenças, autorizações ou cessões necessárias, bem como arcar com todos os custos, taxas, royalties ou encargos decorrentes.

13.3. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer reclamações, ações judiciais, demandas administrativas ou prejuízos decorrentes da violação de direitos de propriedade intelectual, obrigando-se a ressarcir a CONTRATANTE por eventuais despesas, condenações, indenizações ou ônus suportados em decorrência de tais situações.

13.4. Verificada qualquer reivindicação de terceiros relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias à sua solução, inclusive substituindo, ajustando ou regularizando os elementos envolvidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
219	02.06.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	APOIO A FESTAS CÍVICAS E POPULARES

15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), -- de -- de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MGO/MG

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 00008/2026. Processo Administrativo nº 00041/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio logístico à realização de eventos promovidos pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, compreendendo a locação de estruturas e equipamentos, transporte, montagem, instalação e desmontagem das estruturas, mão de obra especializada e serviços de apoio à organização e divulgação informativa dos eventos. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 13h00min do dia 25 de março de 2026. Espírito Santo do Dourado (MG), 09 de março de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.